



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22
Administração: 2017/2020

DECRETO Nº 004 de 02 de janeiro de 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Bueno Brandão – MG no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.093 de 31 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, junto ao Orçamento Programa de 2017, para a seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.02.12.361.0026.2.165 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDTL- 25%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	208		101	5.600,00
02.09.02.12.361.0026.2.223 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVENIO S.E.E.				
339030 - Material de Consumo	214		122	68.630,00
02.10.10.122.0027.2.185 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNL DE SAUDE-F.M.S				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	233		102	8.500,00
02.10.10.301.0027.2.196 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECAO FARMACIA BASICA				
333041 - Contribuicoes	254		102	6.000,00
02.10.10.301.0027.2.324 - MANUT TRANSF CONS.INTERML SAUDE SUL MINAS-CISSUL				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	263		102	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				91.730,00

Art. 2º Para atender a finalidade constante do artigo anterior, será utilizada anulações das seguintes dotações orçamentárias, conforme § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.02.12.361.0026.2.165 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDTL- 25%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	209		101	5.600,00
02.09.02.12.361.0026.2.223 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVENIO S.E.E.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216		122	48.630,00
02.09.02.12.365.0025.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	221		101	15.000,00
02.09.02.12.365.0025.2.161 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	222		101	5.000,00
02.10.10.301.0027.1.501 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS P/ OS SERVICOS DE SAUDE-FMS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	243		102	4.400,00
02.10.10.301.0027.1.554 - CONSTR REF. E AMPL. DE PREDIOS DA SAUDE-15%				
449051 - Obras e Instalacoes	245		102	4.100,00
02.10.10.302.0027.1.521 - CONSTRU AO REF. AMPL HOSPITAL E MAT. SR BOM JESUS				
449051 - Obras e Instalacoes	267		102	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				91.730,00
TOTAL DE RECURSOS				91.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22
Administração: 2017/2020

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

SILVIO ANTONIO FÉLIX
Prefeito Municipal